



PARECER

Em atendimento aos incisos I a IV do artigo 19 da Lei Federal nº 11.947/2009 e para compor a prestação de contas municipal anual encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, este Conselho, em reuniões ordinárias, extraordinárias e grupos de trabalho, reuniu-se no Colégio CEI Saturnino de Carvalho e Vieira, na sala 11, localizada à Rua Cristóvão Leal, 121 – Centro, Barra Mansa/RJ, com o objetivo de analisar e debater sobre os relatórios anuais de gestão, documentos, demonstrativos operacionais, de natureza contábil e financeira relativos às despesas e receitas dos recursos do **PNAE**, encaminhados pelas Secretarias Municipais de Fazenda e Educação, bem como analisar os documentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação realizados pelo Conselho, referentes ao exercício de **2021**. Diante de sua atribuição, este Conselho considera que houve falhas com prejuízo ao erário e instrui com Parecer pela **REPROVAÇÃO** da Prestação de Contas 2021, descritas a seguir:

1. Quanto a não aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, conforme o artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009. Apesar de ter realizado parte do procedimento legal para a chamada pública. Tal descumprimento advém da obrigatoriedade de utilização de 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
2. Quanto à utilização das verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para aquisição dos Kits alimentação escolar, a legislação permite que a entrega dos Kits alimentação se desse mediante o período de suspensão das aulas. O que foi verificado pelo conselho é que algumas Unidades Escolares permaneceram somente no sistema presencial e outras atenderam no sistema híbrido, nestas unidades durante o período em que os alunos estavam em sistema remoto foram ofertados kits de alimentação escolar adquiridos com verba do PNAE, conforme analisado pelos conselheiros, ocorre que tal procedimento havia sido sinalizado pelo executivo, após indagado, que não utilizaria as verbas do PNAE, considerando como uso indevido, foi verificado que a utilização das verbas do programa aconteceu. De acordo com a Legislação do PNAE, Lei nº13.987, de 7 de abril de 2020, verificamos a aplicação de uso indevido da verba para aquisição de kits que seriam distribuídos aos alunos que estavam em atendimento escolar.
3. Registramos que a composição do CAE foi inserida no sistema do FNDE, no dia 22 de outubro de 2021, enquanto que a posse dos conselheiros aconteceu no dia 26 de outubro de

2021 e a reunião para a eleição do presidente e vice-presidente do conselho foi realizada no dia 03 de novembro de 2021, essas datas não coincide são conflitantes. No sistema do FNDE o conselho aparece em análise não temos ciência se toda a documentação necessária foi enviada de acordo com a legislação do FNDE.

4. Registramos que a Prestação de Contas do município que deveria ser feita até data do dia 15 de fevereiro de 2022 foi enviada ao FNDE na data do dia 23 de março de 2022.

5. Registramos ainda, o atraso na entrega dos documentos e balancetes por parte do poder executivo, dificultando e atrasando o trabalho dos conselheiros.

Barra Mansa, 31 de março de 2022.

Marcília Rosana Martuscelo

Marcília Rosana Martuscelo

Presidente do CAE – Barra Mansa

Validam este Parecer quanto à Prestação de Contas dos recursos do PNAE, ano 2022, os membros do CAE - Gestão 2021-2024:

Poder Executivo

Rita de Fátima Rocha Rosa - Titular Rita de Fátima Rocha Rosa

Ivete Gama de Oliveira- Suplente Ivete Gama de Oliveira

Educação - Docente

Carlos Roberto de Almeida - Titular Carlos Roberto de Almeida

Fernanda Carreiro Alves – Suplente Fernanda Carreiro Alves

Educação - Funcionário Técnico-Administrativo

Marcília Rosana Martuscelo- Titular Marcília Rosana Martuscelo
(presidente)

Denise Honório de Carvalho- Suplente Denise Honório de Carvalho

Pais

Dulcilene de Souza Cândido – Titular Dulcilene de Souza Cândido
(vice-presidente)

Abília Jupiara de Araújo – Suplente _____

Luciene Pereira Gomes- Titular _____

Janice Fernandes de Oliveira – Suplente _____

Sociedade Civil

Michelle Custódio Coelho Vieira- Titular _____

Angélica Igenes Cruz de Souza- Suplente Angélica Igenes Cruz de Souza

Lucinea Rodrigues Salazar – Titular _____

Magali Moraes da Silva – Suplente Magali Moraes da Silva

Recebi em 31/03/2022.

Márcia
Márcia Aparecida de Freitas
Coord. Orçamento
Mat. 11,856-7

Recebido

Opinete Paulo
27617